



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

Gabinete do Prefeito

## Lei Municipal nº. 990, de 19 de maio de 2026.

**Ementa:** "Concede Recomposição Salarial aos Vereadores, Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Aperibé, atualizando os valores das Leis 616/2015, 644/2016, 901/2018 e 918/2024."

**Autor....:** Mesa Diretora

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica concedida a recomposição salarial de 4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos percentuais) aos vereadores, servidores Efetivos e Comissionados, nos termos do disposto no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único** - O Índice aplicado é a correção ocorrida no período de 01 de abril de 2025 a 01 de abril de 2026, em conformidade com os índices apurados pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**Art. 2º.** Ficam atualizados os valores vigentes, constantes no artigo 1º da Lei Nº. 918, de 03 de outubro de 2024, no Anexo I da Lei Nº 616/2015, no Anexo I da Lei 644/2016, e no Anexo Único da Lei 901/2024, com a respectiva recomposição salarial.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º (primeiro) de maio de 2026.

Aperibé, 19 de maio de 2026.

**Ronald de Cássio Daibes Moreira**  
Prefeito